



Rua: Severino da Costa Nogueira, 153
PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000
CNPJ 11.358. 173/0001-00
Email-pmbrejinho@hotmail.com
Gabinete Poder Executivo

Lei Ordinária n.º. 317/2009, de 18 de dezembro do ano de 2009 .

Altera redação do Art. 4º, Inciso III da Lei Municipal n.º. 292/2009 de 02.01.2009 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brejinho para o exercício de 2009, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal n.º.292/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

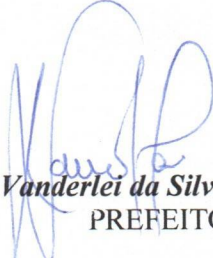
“Art. 4º

...

III – Abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes do presente Lei e créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 da Lei Federal n.º .4.320/64, mediante decreto, nas atividades ou projetos, o que será computado para o limite previsto neste inciso”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



José Vanderlei da Silva
José Vanderlei da Silva
PREFEITO